

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1972

Altera dispositivo do Decreto de 1.º de dezembro de 1970, que fixou a frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A quantidade de veículos do Grupo "S-4", constantes do Artigo 1.º, do Decreto de 1.º de dezembro de 1970, que fixou a frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, passa a ser definida no seguinte número:

Grupo "S-4": dezessete veículos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário da Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 26 de maio de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1972

Aprova plano de aplicação para utilização de recursos do Código 21.04 - Serviços em Regime de Programação Especial, de que trata o Decreto n. 52.861, de 7 de janeiro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o plano de aplicação da unidade abaixo discriminada no valor de Cr\$ 2.195.455,00 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros), nos termos do artigo 1.º do Decreto n. 52.861, de 7 de janeiro de 1972:

ÓRGÃO — SETOR	Setor Cr\$	Órgão Cr\$
Secretaria dos Serviços e Obras Públicas ...		2.195.455,00
Departamento de Aguas e Energia Elétrica ...		2.195.455,00
24 — Recursos Hidráulicos ...	2.195.455,00	

Artigo 2.º — A despesa relativa à programação liberada pelo artigo anterior deverá onerar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: Serviços em Regime de Programação Especial — Código 04

Código	Especificação	Elemento Eco- nômico Cr\$	Categoria Econômica Sub-Categoria Econômica Cr\$
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL ...		2.195.455,00
4.3.0.0	Transferências de Capital ...		2.195.455,00
4.3.7.0	Contribuições Diversas ...	2.195.455,00	

Órgão: SECRETARIA DA SAÚDE

Código: 09

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

CATEGORIA ECONÔMICA	E S P E C I F I C A Ç Ã O	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES ...				613.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio ...				
3.1.3.0	Serviços de Terceiros ...		113.000	113.000	
3.2.0.0	Transferências Correntes ...			500.000	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes ...		500.000		
3.2.7.5	Outras Transferências Correntes ...	500.000			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS

Código: 70.14.00.00

CATEGORIA ECONÔMICA	E S P E C I F I C A Ç Ã O	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES ...				613.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio ...				
3.1.3.0	Serviços de Terceiros ...		113.000	113.000	
3.2.0.0	Transferências Correntes ...			500.000	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes ...		500.000		
3.2.7.5	Outras Transferências Correntes ...	500.000			

Artigo 3.º — Nos termos do artigo 2.º do Decreto n. 52.861/72 acima mencionado, fica aprovado o seguinte esquema trimestral de desembolso orçamentário:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃO — CATEGORIA ECONÔMICA	Total	1.ª Quota
15 — Secretaria dos Serviços e Obras Públicas		
Administração Indireta		
Transferência ao Departamento de Aguas e Energia Elétrica		
4.0.0.0 — Despesas de Capital ...	2.195.455	2.195.455

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1972.

LAUDO NATEL

Miguel Colasuonno, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 26 de maio de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1972

Autoriza afastamento de médicos, servidores públicos, para a participação em certames

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os médicos, servidores públicos, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação na Primeira Reunião Interamericana e Terceira Reunião Brasileira de Neuro-Radiologia, a se realizarem entre 26 e 31 de julho de 1972, no Rio de Janeiro — Guanabara.

Artigo 2.º — Para a obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às preceituções do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, e comprovar, sobretudo, a estreita vinculação existente entre os objetivos dos certames e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1972.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de maio de 1972.

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1972

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º da Lei de 9 de dezembro de 1971

Retificação

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º da Lei de 9 de dezembro de 1971, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Saúde, um crédito de Cr\$ 40.778.515,00 (quarenta milhões, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e quinze cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte classificação: